



PUBLICADO EM PLACAR

Em 21 / 05 / 03

Albene Martins Chaves
Assistente III
Mat. 023388

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 170 , de 21 de maio de 2003.

Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 32, 34, 45 e 47, Quadra ARSE 41, Conjunto QR 07, Loteamento Palmas, nesta Capital, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

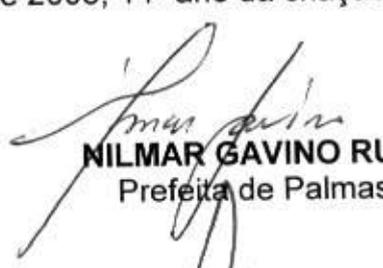
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes de n.ºs 32, 34, 45 e 47, Quadra ARSE 41, Conjunto QR 07, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase II, nesta Capital, objeto do Processo n.º 98026279, de propriedade do Senhor HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA e Senhora RAQUEL MEDEIROS SALES DE ALMEIDA, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote n.º 45A, com área total de 1.800,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 21 dias do mês de maio de 2003, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município